

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 13/05/2013
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 227
Sul: S. Costa
PROTÓCOLO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2013.

**AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE
PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, NO
CONSÓRCIO INTERNACIONAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,
Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal
aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso
do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no
consórcio público denominado **CONSÓRCIO INTERNACIONAL
DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, nos termos do
Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º - Fica ratificado o Protocolo
de Intenções do **CONSÓRCIO INTERNACIONAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, Anexo Único desta Lei.

§1º - Para todos os efeitos
legais os dispostos do Protocolo de Intenções
mencionados no caput, bem como do Contrato de
Consórcio Público em que se converter e seus Anexos,
serão considerados texto legal.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a reestruturar a Lei Orçamentária Anual (LOA) e respectivos anexos, aprovada para o exercício financeiro de 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), adequando-se a modificação da estrutura administrativa constante desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, 377º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s)

Marcus Beltrão

Siqueira



Dou Fé.

Penedo, 25 de 04 de 13

Am. 12345

[Handwritten signature]